



CERTIFICADO DE REPRESENTATIVIDADE



Certificamos, nos termos da Portaria nº. 194, de 17 de abril de 2008, que a

CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL - CTB

atendeu, para o exercício 2008, aos requisitos de que trata o artigo 2º da Lei nº. 11.648, de 31 de março de 2008, com **Taxa de Proporcionalidade de 7,19%** e **Índice de Representatividade de 5,09%**, conforme Despacho do Ministro publicado no Diário Oficial da União, seção I, nº 151, página 83 em 07 de agosto de 2008.

Brasília, 12 de agosto de 2008.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Relações do Trabalho

CARLOS LUPI
Ministro do Trabalho e Emprego